PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO Nº.

ASSUNTO:--

LEI Nº 558

Concede subvenção à Casa dos Municípios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica concedida, no exercício de 1.968, em favor da"Casa dos Municípios", em Belo Horizonte, uma subvenção no valor de QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS (NCr$500,00).

Art. 2º- A despesa autorizada no artigo 1º, desta lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 1.968.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.968.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 4 de NOVEMBRO de 1.967

Edgard Faria Gontijo

(EDGARD FARIA GONTIJO)

PREFEITO MUNICIPAL

José Teixeira de Jesus

SECRETÁRIO

VISTO

Em 15/9/967

Edgard Faria Gontijo

Prefeito